

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.645.646-5

DATA: 22/08/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 87/2025

APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRETAMA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento. Parecer favorável.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento.

O referido curso obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5017/2023, de 31/07/2023, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, no prazo de 06/05/2021 a 06/05/2028.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.645.646-5

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento.

### Justificativa da instituição de ensino

Venho por meio desta justificar a situação referente à realização do estágio de Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos (cód.3277) para os alunos do Colégio Estadual Anibal Khury, que tem enfrentado dificuldades quanto à alocação dos estagiários devido à alta demanda de outros alunos de outras instituições durante a semana.

O Colégio Estadual Anibal Khury tem como objetivo oferecer uma formação prática de qualidade para seus alunos, no entanto, a atual lotação de estagiários e a demanda intensiva de pacientes críticos nos dias úteis (segunda a sexta-feira) têm impossibilitado a inclusão dos nossos alunos neste período. Esta sobrecarga de estagiários é uma questão que foge ao nosso controle e tem sido um desafio contínuo para assegurar a qualidade e a segurança do atendimento aos pacientes e o aproveitamento dos alunos.

Diante desta situação, a instituição tem buscado alternativas para viabilizar os estágios, procuramos outra instituição, Hospital SISNOR, porém o responsável informou que a estrutura física não comporta os alunos, outra opção é a possibilidade de realização aos sábados. Esta solução, embora não ideal, tem se mostrado a única viável para garantir que nossos alunos possam cumprir os requisitos práticos do estágio sem comprometer a qualidade do atendimento aos pacientes.

Reiteramos que a realização do estágio em feriados e finais de semana tem sido a alternativa encontrada para evitar a descontinuidade da formação dos alunos e garantir que eles possam ter a experiência prática necessária para sua formação profissional, já que eles precisam cumprir 80h/a de estágio para sua formação. Contudo, para que possamos continuar oferecendo essa oportunidade de estágio, solicitamos a compreensão e autorização da Secretaria do Estado de Educação para a adaptação deste cronograma.

Estamos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou discutir possíveis alternativas que possam auxiliar na resolução desta questão. Agradecemos pela compreensão e aguardamos uma resposta favorável.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.645.646-5

Alteração Proposta

**Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária do Curso:** 1200 horas mais 640 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**DE,** às fls. 54

Regime de Funcionamento:

1º SEMESTRE 05 dias na semana com 3,333 horas diárias em 96 dias, Totalizando 320 horas semestrais.

2º e 3º SEMESTRES 05 dias na semana, distribuídos da seguinte forma: - 04 dias com 3,333 horas diárias (77 dias) - 01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias) Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias

4º SEMESTRE 04 dias na semana, distribuídos da seguinte forma: - 03 dias com 3,333 horas (58 dias) - 01 dia com 4,166 horas diárias (19 dias) Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias

**PARA,** às fls. 94 a 143

Regime de Funcionamento:

1º SEMESTRE

Período da Noite

Segunda-Feira a Sexta-Feira (05 dias na semana) com 3,333 horas diárias em 96 dias, Totalizando 320 horas semestrais.

**Os Estágios da disciplina ASSIST ENFERM PACIENTES CRITIC (3277) serão realizados de segunda a sábado no Hospital Santa Casa de Campo Mourão.**

2º e 3º SEMESTRES

Período da Noite Segunda-Feira a Sexta-Feira (05 dias na semana), distribuídos da seguinte forma: - 04 dias com 3,333 horas diárias (77 dias) - 01 dia com 2,5 horas diárias (19 dias) Totalizando 304 horas semestrais em 96 dias.

**Os Estágios da disciplina ASSIST ENFERM PACIENTES CRITIC (3277) serão realizados de segunda a sábado no Hospital Santa Casa de Campo Mourão**

4º SEMESTRE

Período da Noite

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 22.645.646-5

Segunda-Feira a Quinta-Feira (04 dias na semana), distribuídos da seguinte forma: - 03 dias com 3,333 horas (58 dias) - 01 dia com 4,166 horas diárias (19 dias) Totalizando 272 horas semestrais em 77 dias.

A instituição de ensino justifica seu pedido considerando a falta de local para a realização do estágio de Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos devido à alta demanda dos estudantes de outras instituições durante a semana.

Reitera ainda, que a realização do estágio em feriados e finais de semana foi a alternativa encontrada para garantir a formação profissional dos estudantes.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023, de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, quanto ao regime de funcionamento, do Colégio Estadual Anibal Khury– Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Iretama, mantido pelo Estado do Paraná, conforme descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 420/2023, de 19/07/2023.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP